



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 - Centro - Fone: (48) 3245-7252
CEP: 88150-000 - Águas Mornas - Santa Catarina
www.aguasmornas.sc.gov.br

PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:

19/12/1961 - Lei 790

Data de Instalação:

29/12/1961

Extensão Territorial:

360,76 km²

Município-Mãe:

Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:

Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:

Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:

Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:

Católica e Luterana

Santo Padroeiro:

Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"W

População: 5.540 hab.

IBGE 2010

Temperatura:

Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:

36 Km

Principais Vias de Acesso:

Rodovias BR 282 e SC 431

Região:

Grande Florianópolis

Base Econômica:

Agricultura, Avicultura e Turismo

Turismo:

Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:

Aguasmornense



PROJETO DE LEI Nº 005/2021

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos à Sociedade Hospitalar São Francisco de Assis, de forma emergencial, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 03 (três) parcelas mensais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados ao atendimento de pacientes com Covid-19.

Art. 2º A entidade beneficiada por esta Lei deverá prestar contas dos recursos no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento de cada parcela, na forma estabelecida pelo Setor de Controle Interno, sob pena de suspensão dos pagamentos e instauração de tomada de contas.

Art. 3º As despesas desta Lei correrão por conta da Lei Orçamentária anual de 2021.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 22 de março de 2021.


OMERO PRIM
Prefeito Municipal

